



Av. Tancredo Neves, 68 - Fone (0-47) 652-2233 - CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS -SC

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO GANHADOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº 001/2024 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade a aquisição de uma porta de correr de vidro temperado de 6mm de espessura, com serigrafia branca cobrindo toda a superfície. Inclui estrutura superior e inferior de alumínio para instalação, roldanas e puxador, com medidas de 0,85m x 2,10m.

Considerando que foi solicitada cotação de 03 (três) fornecedores, sendo eles: ADE – Cercas e Portões de Alumínio, Vidraçaria INPEL, Furtado Vidraçaria.

Ao analisar as cotações, foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e que o preço é compatível com o valor de mercado, nos termos da pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

Considerando que o parecer jurídico indica que a aquisição dos produtos pode ser feita por processo licitatório na modalidade registro de preço ou por processo de pronto pagamento, conforme previsão do art. 95, §2º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que se trata de um item essencial para as instalações da sede do Legislativo, visando melhorar a segurança e o conforto do ambiente. Além disso, a instalação da porta é necessária para garantir a separação adequada dos espaços internos.

"Itaiópolis, aqui você tem valor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 - Fone (0-47) 652-2233 - CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS -SC

Conclui-se que a aquisição de uma porta de correr de vidro temperado poderá ser na modalidade de pronto pagamento por se tratar de compra de baixo valor e, para reduzir a burocracia. Além de que, será firmado contrato com um fornecedor local que fornecerá a porta com celeridade, o que é ideal por se tratar de um item essencial.

| Ordem | Fornecedor | Valor unitário | Valor Global |
|-------|--------------------------|----------------|--------------|
| 1º | Furtado Vidraçaria | R\$ 950,00 | R\$ 950,00 |
| 2° | Vidraçaria INPEL | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 3° | ADE - Cerca e Portões de | R\$ 1.280,00 | R\$ 1.280,00 |
| | Alumínio | | |

Verificaram-se as propostas das empresas, as quais foram classificadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM e o resultado foi disposto na tabela. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, constatou que a Furtado Vidraçaria, inscrita sob o CNPJ 18.092.190/0001-90 apresentou proposta de menor valor para o item demandado.

Prontamente, foi analisada a documentação da empresa a fim de verificar a habilitação fiscal, e constatou-se a iregularidade nas certidões negativas de ambito municipal aonde é sediada a empresa, bem como a existência de débitos municipais na CNDT Relativo aos Tributos Municipais , estando assim inapta a contratação devido não estar cumprindo com a regra 14.2 habilitação fiscal e trabalhista PROCESSO DE COMPRA 02/2024 (LICITAÇÃO–01) DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Passando para a nalise do segundo candidato do MENOR PREÇO POR

"Itaiópolis, aqui você tem valor!"





Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

ITEM constatou que a Vidraçãria INPEL, inscrita sob o CNPJ 03.215.668/0001-44 apresentou proposta de menor valor para o item demandado, e constatou-se a regularidade na esfera federal, estadual e municipal, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas, estando assim apta a contratar com a administração.

Isto posto, a agente de contratação julga que pode ocorrer a aquisição do item demandado da VIDRAÇARIA INPEL, que apresentou a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas sendo que o valor total da aquisição será R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Após as deliberações da justificativa da escolha do ganhador, se dá o direito de impugnação da decisão segundo a Lei 14133/21 art 164. o periodo de 04/09/2024 as 12:00 ao dia 10/09/2024 as 12:00 o prazo para impugnação da decisão do vecedor, apos o periodo em que não haja impugnação da decisão, será encaminhado o processo administrativo, para o parecer contabil e apos encaminhado ao parecer juridico, apos a afirmativa de processo de compra dos dois setores competentes será encaminhado ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Itaiópolis, _03_/_09_/_2024.

Elisabete Gruber

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

"Itaiópolis, aqui você tem valor!"